

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 082/2023

Requisitante: Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana			
Processo Administrativo nº 27.942/2023			
Dispensa nº 082/2023	Tipo: Menor Preço por Item		
Data limite para apresentação da proposta: 23/11/2023 até as 17h			

O Prefeito Municipal de Imigrante/RS, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que a Administração Municipal pretende realizar **Contratação Direta - Dispensa de Licitação**, com critério de julgamento **menor preço por item**, em conformidade com o **art. 75, inciso II** da **Lei Federal nº 14.133/2021**, Decreto Municipal nº 2.130/2023 e demais legislações aplicáveis, podendo eventuais interessados apresentar propostas de preços no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

A proposta de preços deverá ser encaminhada para o e-mail <u>licitacao@imigrante-rs.com.br</u> ou entregue pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal, no Departamento de Compras e Licitações, sito a Rua Castelo Branco, nº 15, Centro de Imigrante, até a data limite de apresentação da proposta. É de responsabilidade do interessado a confirmação do recebimento da sua proposta.

1. OBJETO

Registro de Preços visando a prestação dos serviços de eletricista no Município de Imigrante, conforme especificações do Termo de Referência – ANEXO I.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 2.1. **Não** poderão participar desta dispensa os fornecedores:
- 2.1.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.1.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.1.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.1.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.1.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.1.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
- 2.1.7. Aplica-se o disposto no item 2.1.5 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

3. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 3.1. Será desclassificada a proposta que:
- 3.1.1. Contiver vícios insanáveis;
- 3.1.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 3.1.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para acontratação;
- 3.1.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 3.1.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 3.2. Para fins de julgamento das propostas será considerado o critério de menor preço por item, em caso de empate serão aplicadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.
- 3.3. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.
- 3.4. Não sendo recebidas novas propostas no prazo estipulado, será considerado vencedor o fornecedor que tiver apresentado o menor preço na fase preparatória.

4. HABILITAÇÃO

4.1. <u>Dos documentos de Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista, e demais declarações:</u>

- 4.1.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 4.1.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 4.1.3. Regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei.
- 4.1.4. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (Certificado de Regularidade do FGTS CRF).
- 4.1.5. Regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT).
- 4.1.6. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 4.1.7. Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária, de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 dias da data da apresentação do documento.
- 4.1.8. Declaração conjunta modelo ANEXO III.

4.2. <u>Dos documentos de Qualificação Técnica Profissional e/ou Operacional e Econômico-</u> Financeira

- 4.2.1. Comprovação de qualificação, mediante apresentação de certificado de Curso de Eletricista e das NR 10 e NR 35.
- 4.3. Os documentos de habilitação serão solicitados apenas do fornecedor considerado vencedor.
- 4.4. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta, estando sujeito às sanções do Decreto Municipal nº 2.130/2023.
- 4.4.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, sua proposta será inválida, e o órgão classificará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 4.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. O aviso de dispensa de licitação encontra-se divulgado no sitio eletrônico do município https://www.imigrante-rs.com.br, na aba "licitacao/lista/2023/categoria/17/dispensa-de-licitacao/"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

- 5.2. A Administração poderá fixar prazo para regularização da documentação de regularidade fiscal e trabalhista, nos LC 123/06.
- 5.3. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 5.2.1. Republicar o presente aviso com novo prazo para recebimento de propostas.
- 5.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 5.4. Caberá ao fornecedor acompanhar o procedimento de contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de prazos emitidos pela Administração.
- 5.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 5.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 5.7. O prestador do serviço e/ou fornecedor assume todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 5.8. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 5.9. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II – Declaração conjunta.

ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato.

ANEXO IV – Modelo de proposta.

Imigrante, 20 de novembro de 2023.

Germano StevensPrefeito Municipal de Imigrante



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

DEFINI		

<u>DEFINIÇÃ</u>	<u>O DO OBJETO</u>										
		Natu	reza(s) do	o(s) Objet	o(s)						
() Aquisição de B) Obra(s) de Engenharia		(,	ção de Bens		() Concessão de Bens			
(X) Prestação de S	,) Prestação de Serviços de Engenharia		(•	ação de Ber		() Permissão de Bens			
() Prestação de S	Serviços com Regime o	de Dedicação Exclusi	iva de Mao d	le Obra	() Forn	ecimento e p	orestaça	o de se	erviço asso	ociados
		_	ipo(s) de	Objete(c)							
() Bem(ns) Comu	ım(nc) ()	Bem(ns) Especiais	ipo(s) de	(X) Serviço		omum/	nc)	() Sou	vico(c)) Especial(ic)
	m(ns) de Engenharia	bern(ris) Especiais					de Engenha		VIÇU(S)	LSpecial	(15)
	num(ns) de Engenhari	a					is) de Enger				
() == 3=(=) ==	. (),	-	I	() 3 - 1	(-)		<u> </u>				
		Catálogo	Eletrônico	o de Padro	oniza	ação					
() Não se aplica	(X) Sim, cfe. dispo	nível no catálogo el	etrônico de p	oadronização) () Não	identificado(s) e/ou	localiza	ado(s) no	catálogo
() Descrever o	motivo da não utiliz	zação do catálogo	eletrônico	de padroni	izaçã	io, cfe.	§2º do Art.	19 da L	ei 14.1	33/21:	_
				•	-	·					
			Ite	ns							
No	Descrição	do Item		Qtd.		Un	Preço l	Jnit.		Preço T	otal
1 14354 -	Prestação de S	ervicos de Ele	tricista	1.167	ho	oras	R\$		R\$		
		-		V	/alar	Total	Estimado:	R\$			
				v	alui	TOLAI	EStillauo.	KΨ			
		Cor	ndições de	· Entroga/	' -\						
Prazo de	A contar da autori	zação de compra e				anvico	nota do omi	aanha d	o docr	2003 011 0	miccão de
Entrega:	outro instrumento		ou oruein u	e execução	ue se	ei viço,	nota de em	Denno u	e uesp	iesa, ou e	iiiissau ue
		Obrigatoriamente	de segunda	a sexta-feira	a, das	5 7h30r	nin às 11h30	min e d	as 13h	às 17h, c	onforme a
Horário(s) de ex	cecução do serviço	necessidade da Ad									
Local de execuç	ção do serviço:	Todos os departar	mentos da A	dministração	Mur	nicipal c	le Imigrante				
		egras para Rece									
	mento provisório e/ou										
equivalente.	em consonância com a	a ordem de execuça	o de serviço,	, nota de em	ipenn	io ae a	espesa, ou e	missao	ae outi	ro instrum	iento nabii
equivalente.											
		Garantia, Ma	nutencão	e Assistê:	ncia	Técni	ica				
() Não se aplica	(X) 90 dias cfe	art. 26 da Lei 8.078					itro (especifi	car ahai	χυ).		
Obs.:	(A) 50 dids, cic.	urt. 20 da Lei 0.070	7,1330 (CDC)	<i>)</i>		() 00	itro (copecin	cai abai	жо).		
	antia é contado a parti	ir do recebimento pr	rovisório, no	caso de defe	eitos	e/ou ví	cio(s) de pro	oduto(s)	e/ou s	servico(s).	
	orazo de garantia, os p										
	é 3 DIAS , a partir da										
	vício oculto, o prazo o									•	.
, -	utenção e/ou assistêno de responsabilida d	•	er ser realiza	иа наѕ иере	enuen	icias uc	Muriicipio,	os cust	os ue	transpor	te (envio
	NTRATUAL PREVI										
() Não se aplica.		r se tratar de SRP, o	comprovado	o proco vant	taioco	o cfo	ort 94 da Lo	i 1/1 133	2/21		
	` ' ' ' ' ' ' ' ' ' ' ' ' ' ' ' ' ' ' '				•	•	1				
` '	ío de escopo predefinio do firmado no contrat	•		•	•		Perio	do viger	ncia pre	evisto inici	ialmente:
vigência previsto a		o, cic. ait. 111 da L	.C. 1 1.155/21	(lacritifical	perio	ao ac			12 M	ESES	
· ·	e. art. 106 da Lei 14.1	33/21	() Δté 10	anos, cfe. a	rt 10	17 da L	oi 14 133/21				
		-	` ,						15:		
() Até 10 anos, c	fe. inciso I do art. 110) da Lei 14.133/21	() Até 35	anos, cfe. ir	nciso	I do ar	t. 110 da Le	14.133	/21		
Obs.:					_						



Quando o prazo for superior a 1 ano, poderá ser renovado, à critério das partes, por iguais e sucessíveis períodos no limite da lei, desde que haja previsão em edital e que sejam atestadas pelo gestor do contato que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.

<u>ESTIMATIVA DO VALO</u>	PR <u>DA CONTRATAÇÃO</u>					
Valor total estimado: R\$						
ADEQUAÇÃO ORÇAME	NTÁRIA					
	nto complementar disponível no processo	. (x)	Não se aplic	ca, pois se tra	ata de S	RP.
FUNDAMENTAÇÃO DA		()		.,,,		
TONDAPIENTAÇÃO DA	Estudo Técnico Pro	eliminar -	FTP			
() Cfe. disponível no processo	() <u>Dispensado</u> (Dec. Munic. 2			X) Facultado	(Dec. M	lunic. 2.130/23, art. 46)
()	() = 100 - 1			-,	(
	Fundamento(s) de F	ato e de l	Direito			
Normas aplicáveis: Lei 14.13	3/2021; Decretos Municipais 2.130/2023;			23 e 2.151/20	023;	
Considerando que o município po	ossui em seu quadro apenas um profission	nal eletricista	a que no m	omento se er	ncontra	em licença saúde sem
	na grande demanda reprimida de manutei				os e ben	s públicos, faz-se
	oresa para continuar a viabilidade da prest		rviços públ	icos.		
	TRATAÇÃO (ESPECIFICAÇÃO DO .					
	escrição do Item	Qtd.	Un	Preço l		Preço Total
1 14354 – Prestaçã	o de Serviços de Eletricista	1.167	horas		R\$	R\$
		V	alor Total	Estimado:	R\$	
GESTÃO E FISCALIZAC	CÃO DO CONTRATO				1	
() Não se aplica.		escrito abaix	:0:			
a) O Município exercerá ampla e	irrestrita fiscalização na execução objeto	contratado,	a qualquer	hora, por me	eio do(s)) gestor(es) e/ou
fiscal(is) indicados.						
	adas entre os gestores e/ou fiscais de con					
	josa em ata de registro de preços serão c					
	ada por meio de aplicativos de mensagem	eletrónica (Whatsapp@	y, Telegram(ß), Signa	il®, entre outros),
	la, mediante correspondência registrada.	adas som a	0,406,1650	do contrato d	dotormir	ando o quo for
necessário à regularização dos d	stro próprio, todas as ocorrências relacion escumprimentos observados	iduas com a	execução c	io contrato, t	Jetermii	iando o que ioi
	clui nem reduz a responsabilidade da(s) e	empresa(s) c	ontratada(s	s) e/ou deten	itor da n	proposta mais vantaiosa
	clusive perante terceiros, por quaisquer irr					
Obs.:						
As definições quanto as atividade	es de gestão e fiscalização de contrato, be	em como de	fiscalização	técnica, fisc	alização	administrativa e
	as nos incisos V à IX do art. 2º do Decreto		2.130/23. J	á as atribuiçõ	ões de g	estor(es) e/ou fiscal(is)
de contrato(s) estão dispostas no	os arts. 20 à 26 do Decreto Municipal 2.13	30/23.				
	Designação do(s) Gestor(es) e/					
	visto que o(s) gestor(es) e/ou fiscais de c	ontrato(s) e	stão identif	icados no ter	mo de c	designação específico.
<u>CRITÉRIOS DE MEDIO</u>	<u>AO E PAGAMENTO</u>					
() Não se aplica	d. b					
	de bens e/ou prestação de serviço dias úteis da entrega da nota fiscal e/ou	-		•		
1 3	os de Engenharia, cfe. cronograma físic				Settor Co	Ullabii
() Outro (Especificar abaixo):	23 de Engermaria, ere. cronograma naie	o manceno	disportiver	no processo		
() out o (Especifical abaixo).						
	<u>DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR</u>					
	a que atenda aos requisitos e informações					
Administração Pública.	o abaixo, seja considerada a proposta apt	a a gerar o	resultado d	e contratação	o mais v	анајоѕо рага а
(X) Menor preço	() Maior desconto		J	() Técnica	o Droco	
	· ,					
() Melhor Técnica	() Melhor Conteúdo Artístico	0		() Maior Re	etorno E	conómico
Exigência(s) de Qualificação(ões) Técnica(s	s) do(s) F	ornecedo	r(es) e/oı	u Obje	to(s)
() Não se anlica	(Y) Sim cfe detalhado abaiyo					



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

Descrever as qualificações técnico-profissionais e/ou técnico-operacionais exigidas:

A prestação dos serviços se dará por empresa especializada, através de profissional qualificado, devendo a qualificação ser comprovada mediante apresentação de certificado de Curso de Eletricista e das NR 10 e NR 35.

FRACIONAMENTO IRREGULAR DE DESPESAS E CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS

(X) FOI(RAM) ANALISADA(S) à(s) divisibilidade(s) de todo(s) o(s) objeto(s) e, INVESTIGANDO todas as TRANSAÇÕES REALIZADAS pelo Município E também o SOMATÓRIO DAS DESPESAS REALIZADAS NO EXERCÍCIO FINANCEIRO, ATESTAMOS QUE NÃO HÁ CONTRATAÇÕES COM OBJETOS DE MESMA NATUREZA que caracterizem FRACIONAMENTO IRREGULAR DE DESPESAS, tampouco DESÍDIA ADMINISTRATIVA, MÁ GESTÃO, "EMERGÊNCIA FABRICADA" E/OU CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS, nos termos da lei.

CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÕES

(X) Pública, cfe. Art. 8º da Lei 12.527/2011

() Reservada, cfe. Inciso III do §1º do Art. 24 da Lei 12.527/2011

() Ultrasecreta, cfe. Inciso I do §1º do Art. 24 da Lei 12.527/2011

Imigrante, 16 de novembro de 2023.

Fabiano Acadroli

Fabiano Acadroi

Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana



ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 082/2023

	(nome da empresa), inscrita no CN	PJ nº, poi
ntermédio de seu representante legal o(a) s nº	Sr.(a)	, portador(a) do CPF
() NÃO possui vínculo de natureza técnica, entidade contratante ou com agente público contrato, ou que deles seja cônjuge, companh	que desempenhe função na licitação	ou atue na fiscalização ou na gestão do
() NÃO foi condenada judicialmente, nos s exploração de trabalho infantil, por submissão adolescentes nos casos vedados pela legislaçã	de trabalhadores a condições análog	
) NÃO possui qualquer fato impeditivo à mpedida de contratar com o Poder Público de compromete a comunicar ocorrência de fatos s	le qualquer esfera, ou suspensa de c	
() NÃO está cadastrada no Cadastro Nacio	nal de Empresas Inidôneas e Suspens	as – CEIS.
() NÃO está cadastrada Cadastro Nacional	de Empresas Punidas – CNEP.	
C) CUMPRE as exigências de reserva de oprevistas em lei e em outras normas específica		e para reabilitado da Previdência Social,
) SUA PROPOSTA econômica compres assegurados na Constituição Federal, nas leis t termos de ajustamento de conduta vigentes na	rabalhistas, nas normas infralegais, na	
	, de	Local de Data)
	(Local de Data)
	AZÃO SOCIAL DA EMPRESA	
	Nome do responsável e CPF	



ANEXO III MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA Nº XXX/2023

Aos XXXX de XXXXXXXXXX do ano de XXXX, e, conforme disposto nas normas da Lei Federal 14.133/2021, Decreto Municipal 2.130/2023 e demais legislações aplicáveis, o MUNICÍPIO DE IMIGRANTE, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Castelo Branco, nº 15, bairro Centro, na cidade de Imigrante/RS, inscrita no CNPJ nº 92.454.776/0001-08, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX , brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXX, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ XXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida na rua XXXXXXXXXXXXXXX, bairro XXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXXXXXXX, Estado XXX neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXX, inscrito no CPF nº XXXXXXXXXXXXXX, ajustam entre si a presente **Ata de Registro de Preços**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente tem, como fundamento legal, adjudicação e homologação de proposta de preços efetuada no Procedimento de Dispensa de Licitação nº XXX/XXXX, Tipo menor preço por item, fundamentado pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal 2.130/2023, Lei Complementar 123/2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA I – OBJETO

Cláusula II - DAS OBRIGAÇÕES

§1º DA EMPRESA DETENTORA DA ATA

- I Cumprir as especificações estabelecidos no Anexo I Termo de Referência;
- II Entregar os produtos e/ou executar os serviços de acordo com a qualidade e características apresentadas na proposta e constantes na ordem de compra, sendo vedada a substituição sem a prévia aprovação do Município.
- III Arcar com todas as despesas relativas ao objeto com taxas, impostos, fretes, obrigações trabalhistas, ou quaisquer outros acréscimos legais correrão por conta exclusiva da empresa.
- IV Comunicar à Administração Municipal, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos quando solicitado.
- V- Manter durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- VI Observar, na execução dos serviços e/ou entrega, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

§2º - DO MUNICÍPIO:

- I Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- II Reter na fonte os tributos incidentes nos percentuais incidentes e, caso for, repassar a quem de direito, na forma e prazos legais, sob pena de responsabilidade.
- III Fiscalizar a execução contratual através do servidor indicado no termo de referência.



Cláusula III - DOS PRAZOS:

- §1º A Ata de Registro de Preços terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- §2º Durante a vigência da Ata, inexistirá obrigatoriedade, por parte da Administração Municipal, de proceder aquisições exclusivamente por seu intermédio, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, conforme Art. 83 da Lei 14.133/2021.

Cláusula IV - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- I O serviço e/ou entrega será recebido pelo(s) servidor(es) designado(s) para esse fim, visando à comprovação de que o mesmo atende às exigências constantes neste instrumento.
- II O prazo para o fornecimento do objeto e/ou prestação de serviços é de [...] dias úteis, contados da assinatura da presente ata.
- III O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da empresa pela reparação, correção, remoção ou substituição, às suas expensas e no prazo assinalado, do bem e/ou da execução do(s) serviço(s) objeto da presente contratação, se esse(s) apresentar(em) vícios, defeitos ou incorreções
- IV Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se todos os seus dispositivos, o termo de referência e/ou Estudo Técnico Preliminar.

CLÁUSULA V – DO PAGAMENTO

- § 1º O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o fornecimento dos produtos e/ou execução efetiva dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal e demais obrigações abaixo:
- I A nota fiscal/eletrônica emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo licitatório.
- II Apresentação dos relatórios complementares de execução do objeto, caso requerido no procedimento licitatório que originou a Ata.
- III Prova de regularidade junto as fazendas federal, estadual e municipal, conforme requerido nos documentos pertinentes a regularidade fiscal.
- IV O não cumprimento do disposto nesta cláusula, autorizará a Administração a reter do faturamento os valores dos tributos e demais obrigações sociais não pagos, cuja comprovação não foi efetivada.
- V Não será efetuado qualquer pagamento a empresa enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual
- VI Ocorrendo atraso no pagamento por culpa da Administração, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo.
- § 2º O município se reserva o direito de, conforme cada situação e de acordo com o objeto, realizar as retenções de tributos e contribuições devidas conforme o caso:
- I Imposto de renda retido na fonte (Decreto Federal 9.580/2018 e IN RFB 1.234/2012);
- II Contribuição previdenciária (IN RFB 2.110/2022);
- III ISSQN na Fonte (Lei Complementar 116/2003 e Lei Municipal 1.692/2011).
- § 3º As dotações orçamentárias para fazer frente às despesas da presente Ata serão alocados quando da emissão das solicitações de compra/Notas de Empenho.

CLÁUSULA VI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

§ 1º A(s) dotação(ões) orçamentária(s) será(ão) informada(s) na Solicitação de Compra.

CLÁUSULA VII – PREÇO



O preço a ser pago pelo fornecimento e/ou prestação de serviços do objeto do presente contrato é de R\$ [...], conforme a proposta da CONTRATADA vencedora da licitação.

CLÁUSULA VIII – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 9.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.
- 9.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo CONTRATANTE ou solicitado pela CONTRATADA.
- 9.3 As decisões sobre restabelecimentos de equilíbrio econômico-financeiro serão efetuadas no prazo de até 30 dias, contados da data do protocolo do requerimento, exceto se houver disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.
- § 1º O protocolo deverá estar acompanhado das razões de fato e de direito que subsidie o pedido realizado, acompanhada da documentação que as comprove.
- § 2º O prazo de que trata o caput poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que motivado.
- § 3º No caso do pedido de documentos complementares por parte da comissão, fica suspenso o prazo previsto no caput até a respectiva entrega e/ou saneamento.
- § 4º As decisões tomadas pela comissão serão registradas em ata(s) e, posteriormente, serão destinadas ao gestor do contrato para conhecimento, análise e decisão.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- §1º A rescisão das obrigações decorrentes da presente Ata se processará de acordo com o disposto na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 2.130/2021.
- §2º O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 dias úteis, nos seguintes casos:
- <u>I Pela Administração</u>, quando:
- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor recusar-se a assinar a ata ou a formalizar contrato decorrente do registro de preços, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;
- <u>II Pelo fornecedor</u>, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.
- § 1º A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos no inciso I, deverá ser formalizada por e-mail ou por correspondência, ambos com aviso de leitura/recebimento, juntando-se o comprovante no processo que deu origem ao registro de preços.
- § 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no PNCP, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da sua publicação.
- § 3º A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de 3 dias úteis da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, ou da emissão do empenho (nos casos de dispensa da formalização do contrato), facultada à Administração a aplicação das penalidades



previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido

- § 4º Será estabelecido, no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.
- § 5º Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para o objeto do registro de preços.
- § 6º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de 5 dias úteis.

CLÁUSULA X – DAS SANÇÕES

- § 1º As infrações decorrentes de irregularidades ocorridas durante a execução contratual/da ata terão as seguintes sanções:
- I recusar-se a prestar garantia contratual prevista no instrumento convocatório:
- a) multa de 3% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 36 meses.
- II dar causa a inexecução parcial do contrato:
- a) multa de 4% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) multa moratória de 0,2% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço ao dia, limitado a 60 dias;
- c) advertência.
- III dar causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:
- a) multa de 6% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) multa moratória de 0,4% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço ao dia, limitado a 60 dias;
- c) impedimento de licitar ou contratar por 24 meses.
- IV não atender as especificações técnicas relativas a materiais, serviços e/ou obras prevista no instrumento convocatório ou documento equivalente, ou ainda, alterar quantitativa ou qualitativamente a composição/substância dos objetos fornecidos:
- a) multa de 8% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) multa moratória de 0,5% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço ao dia, limitado a 60 dias;
- c) impedimento de licitar ou contratar por 24 meses.
- V recusar o recebimento de empenho ou ensejar o retardamento da execução, paralisação ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado:
- a) multa de 10% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) multa moratória de 0,5% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço ao dia, limitado a 75 dias;
- c) impedimento de licitar ou contratar por 30 meses.
- VI dar causa a inexecução total do contrato:
- a) multa de 12% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) multa moratória de 0,5% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço ao dia, limitado a 90 dias;
- c) impedimento de licitar ou contratar por 36 meses.
- VII quebrar sigilo, em contrato, de informações confidenciais sob qualquer forma:
- a) multa de 20% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 36 meses.



VIII - descumprir os requisitos de habilitação ou as obrigações previstas e orçadas nos preços e/ou planilhas que compõe a proposta contratada, em especial, às verbas referentes às relações de trabalho com seus empregados e/ou prepostos:

- a) multa de 25% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 60 meses.
- IX comportar-se de modo inidôneo:
- a) multa de 20% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 54 meses;
- c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.
- X apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato:
- a) multa de 25% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 60 meses;
- c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.
- XI praticar ato fraudulento, inclusive fraude fiscal, na execução do contrato:
- a) multa de 30% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 72 meses;
- c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.
- XII praticar atos lesivos a Administração Pública que atentem contra princípios da Administração Pública:
- a) multa de 15% sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 60 meses;
- c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.
- XIII praticar atos lesivos a Administração Pública que atentem contra o patrimônio público:
- a) multa de 20% sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 72 meses;
- c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.
- XIV praticar atos lesivos a Administração Pública que atentem contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil:
- a) multa de 25% sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 72 meses;
- c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

CLÁUSULA XI – DOS CASOS OMISSOS

§ 1º - Os casos omissos serão decididos pela Administração, segundo as disposições contidas na lei federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal 2.301/2023 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA XII – DISPOSIÇÕES FINAIS

- § 1º É competente o Foro da Comarca de Teutônia/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos desta Ata.
- § 2º E, por estarem justos e acertados, firmam a presente Ata em 02 vias de igual forma e teor na presença de (02) duas testemunhas para que produza os efeitos jurídicos e legais.
- § 3º As Partes e as testemunhas envolvidas neste instrumento afirmam e declaram que esse poderá ser assinado eletronicamente, com fundamento no Artigo 10, parágrafo 2º da MP 2200-2/2001, e do Artigo 6º do Decreto 10.278/2020, sendo as assinaturas consideradas válidas, vinculantes e executáveis, desde que firmadas pelos representantes legais das Partes. Consigna-se no presente instrumento que a assinatura com Certificado Digital/eletrônica tem a mesma validade jurídica de um registro e autenticação feita em cartório, seja mediante



utilização de certificados e-CPF, e-CNPJ e/ou NF-e.

CLÁUSULA XIV – GARANTIA DO OBJETO

- **17.1.** A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo de [...], a contar da data do recebimento definitivo do objeto pelo CONTRATANTE em relação a vícios, inclusive ocultos, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias.
- **17.2.** A CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção e assistência técnica do objeto, conforme o prazo estipulado no Termo de Referência.

CLÁUSULA XV – DISPOSIÇÕES FINAIS

São partes integrantes deste contrato o Estudo Técnico Preliminar e/ou Termo de Referência da Dispensa nº xxxx.

Imigrante, xx de xxxxxxxxx de 2023.

Germano Stevens
Prefeito Municipal de Imigrante
CONTRATANTE

XXXXXXXXX
Representante legal
CONTRATADA

Testemunha 1: Testemunha 2:

Nome: Nome: CPF: CPF:



ANEXO IV MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 082 /2023

A ei	mpresa		(nom	ne da ei	mpresa), i	inscrit	a no CNPJ i	n ^o
		, situada na rua	•				, I	no
		, bairro			, na			de
deste	certame, cujo	, vem positivo de a contratação de empresa p	or meio de ara	sta aprese	entar prop	osta	para participaçã	ăo
				•				_
No	1	Descrição do Item	Qtd.	Un	Preço Un	nit.	Preço Tota	al
1	Prestação d	tação de Serviços de Eletricista 1.16			R\$ xxxx		•	
			V	/alor Total	Estimado:		R\$ xxxx	XXX
Decla	aro que a propo	posta é de R\$ XXX.XXX,XX (XXXX rea osta de preços está de acordo com as lo Direta supracitado.	,	·	. ,	`	,	
					Validad	e da p	proposta: 30 dia	ìS.
				de			de 202	:3.
		Nome do Repres	sentante Le	gal				
		СР	F					
		Assina	tura					